



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.147/2000

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO
DO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a vigor, a partir do dia 1º de abril do corrente ano de 2.000, para o âmbito do Serviço Público Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso o salário mínimo equivalente a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de março de 2.000.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal